

EXTRATO REFERENTE AO TAC SÍTIO ALVES

Procedimento Administrativo 000785-344/2022



Encaminho a Vossas Excelências o Extrato referente ao Termo de Ajuste de Condutas, realizado nos autos do processo 0800534-52.2021.814.0019, cujo objeto é a reparação ambiental de danos praticados dentro do Sítio Alves, localizado Rodovia PA 136, comunidade Mocajubinha, rua Getúlio Vargas, s/n, zona rural de Terra Alta/PA.

Em cumprimento ao disposto no §1º do artigo 4º da resolução 002/2018-MP/CSMP, passo a elencar:

- I- O Termo de ajuste de conduta foi firmado nos autos do processo 0800534-52.2021.814.0019, sendo instaurado Procedimento Administrativo nº 000785-344/2022 para acompanhamento e fiscalização do cumprimento das cláusulas.
- II- O TAC foi firmado perante a Promotoria de Justiça de Curuçá-PA, com atribuição geral, nos municípios de Curuçá e Terra Alta - PA.
- III- O direito tutelado pelo ajustamento de conduta é o Meio Ambiente Natural.
- IV- As partes compromissárias são o Ministério Público, representado por este órgão de execução, Promotoria de Justiça de Curuçá como COMPROMITENTE, e o Sr. Gilvandro Alves Cordovil do Nascimento (CPF 226.963.932-49) como COMPROMISSÁRIO.
- V- O objeto do TAC é a reparação dos danos ambientais causados no interior do Sítio Alves, localizado Rodovia PA 136, comunidade Mocajubinha, rua Getúlio Vargas, s/n, zona rural de Terra Alta/PA.
- VI- O prazo para cumprimento das obrigações do TAC é 60 (sessenta):
VI.I: Prazo de 30 (trinta) dias para eliminar a barragem no Rio Cipoal.

com provável encerramento em 28 de janeiro de 2023;

VI.II: Prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), a fim de ser submetido para análise do Grupo de Apoio Técnico Interdisciplinar (GATI), com provável encerramento em 28 de fevereiro de 2023.

VI. III: Prazo a ser definido pelo PRAD para recuperação da área degradada, sem data para cumprimento;